



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2012

“Autoriza a Alienação de Terreno da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, PROMULGO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), autorizada a alienar, através de Leilão Público, terreno municipal com as seguintes confrontações e características:

" Um terreno de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) sito no lugar denominado São Bernardo, na Fazenda Santa Catarina no Município de Natércia (MG), cujo imóvel se acha circunscrito pela seguinte linha divisória: começa no pique nº 1 e este faz um ângulo de 71° com a distância de 36,00 metros da estrada principal que liga Natércia (MG) a Conceição das Pedras (MG), em divisa com os ortogantes doadores; daí, volve a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 30,00 metros até atingir o pique 02; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 20,00 metros até atingir o pique 3 e este faz um ângulo de 132°45' com a distância de 62,30 metros da estrada principal, daí volve a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 30,00 metros até atingir o pique 4; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 20,00 metros até atingir o pique 01, conforme Escritura Pública, registrado sob o nº 1-608, a fl. 181, do livro de REGISTRO GERAL nº 2-B, de 23 de agosto de 1.983."

Art. 2º - A Alienação do imóvel acima descrito se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade "Concorrência", nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O Executivo Municipal, designará, Através de Decreto, Comissão de Avaliação para proceder a avaliação do citado imóvel, considerando o preço de mercado atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2012.

Leonardo Barreto da Silva - Presidente

Adão Marcos Fernandes - Vice-Presidente

Odair Claudinei da Silva - Secretário